

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG nº. 3.999.293 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/04/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **Impacto Comercial Ltda - EPP**, CNPJ Nº 54.540.842/0001-65, com sede na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, nº 486, São Sebastião, Carpina – PE, CEP: 55.818-550, Telefone (81) 99321-2244, e-mail: impactocomercial24@hotmail.com, representada por sua representante legal a Sra. Rebeca Karoline de Oliveira Costa, brasileira), empresária, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, n 616, Cajá, Carpina – PE, CEP: 55.813-420, RG Nº 7.782.845 SDS/PE, CPF/MF Nº 073.923.104-96.

Valor Total registrado: **R\$ 486.716,64** (quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Quantidade Por Secretarias / Setores																			
Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Assistência Social												
							Saúde		Assistência Social										
							Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS	PBF	Conselho Tutelar
1	Almofada para carimbo em tecido, nº 2, com medidas mínimas de 5,9 x 9,4 cm, cores variadas, tipo Pilot.	338	Pilot	Unidade	3,77	1.274,26	180	100	30	6	4	10	2	2	---	---	---	3	1
2	Apagador para quadro branco magnético, tipo Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	300	Pilot	Unidade	2,80	840,00	100	120	34	3	---	20	13	10	---	---	---	---	---
5	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	5095	Mercur	Unidade	0,50	2.547,50	2.200	---	1.500	480	115	200	500	100	---	---	---	---	---
8	Caderno brochura grande, capa dura, personalizado com 96 folhas. Produto certificado FSC.	1500	Tilbra	Unidade	6,90	10.350,00	480	---	300	60	50	200	200	50	20	---	60	60	20
9	Caderno brochura pequeno, capa dura, personalizado com 96 folhas. Produto certificado FSC.	1260	Tilbra	Unidade	3,40	4.284,00	300	---	240	60	50	200	200	50	20	---	60	60	20
11	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: Corpo sextavado em poliestireno com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno, com diâmetro interno de 3,2 mm; ponta em latão usinado, com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0 mm, sendo nas cores da tinta: preta, azul ou vermelha, dimensão do conjunto, tubo com suporte e ponta 133 x 488 mm. Tampa e tampinha na cor da tinta. Antistaxiante. Caixa com 50 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	668	Compactor	Caixa	20,50	13.694,00	284	200	86	18	5	10	40	10	---	---	---	10	5
13	Cartolina 50 x 60 cm, 150 g, cores variadas	3900	Jandaia	Unidade	0,59	2.301,00	120	3000	60	60	---	---	300	300	---	---	---	60	---

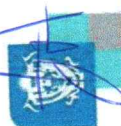
[Assinatura]



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

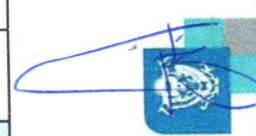
Quantidade Por Secretarias / Setores																			
Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Assistência Social												
							Prefeitura	Sec. Educ.	Saúde		Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS	PBF	Conselho Tutelar
									Sec. Saúde	Hospital									
14	Clips 2.0. Galvanizado, caixa c/ 500 g.	576	Bacchi	Caixa	9,00	5.184,00	168	200	84	36	8	30	30	10	---	---	---	10	---
15	Clips 6.0. Galvanizado, caixa c/ 500 g.	400	Bacchi	Caixa	10,40	4.160,00	132	130	60	24	8	13	13	10	---	---	---	10	---
16	Clips 8.0. Galvanizado, caixa c/ 500 g.	486	Bacchi	Caixa	10,30	5.005,80	144	180	72	24	8	19	19	10	---	---	---	10	---
17	Cola bastão não tóxica em tubo plástico, formato cilíndrico, base giratória, peso líquido 21 g. Composição: Alcool polivinílico, água, glicerina e conservantes. Produto certificado pelo INMETRO.	2420	Bic	Unidade	1,10	2.662,00	720	1000	360	120	---	120	50	50	---	---	---	---	---
18	Cola branca. Embalagem com 90 g. Composição: Polímero vinílico, tensoativos, plastificantes e conservantes, lavável e não tóxica. Produto certificado pelo INMETRO.	2500	Koala	Unidade	1,50	3.750,00	888	---	744	120	48	300	200	100	---	---	---	100	---
19	Cola colorida, caixa com 6 unidades, 25 g cada unidade, não tóxica, alto relevo, plastificante e a base de PVA. Produto certificado pelo INMETRO.	550	Koala	Caixa	8,90	4.895,00	---	---	---	---	---	400	100	50	---	---	---	---	---
20	Adesivo formulado para colagem de borrachas vulcanizadas, couro, EVA, cabedal e forro lado interno, madeira, revestimento em couro, tecidos, fibras, laminados decorativos, etc. Bismaga com 75 g.	1660	Brascolplast	Unidade	4,50	7.470,00	---	1000	---	---	60	300	100	100	---	---	---	100	---
21	Cola de isopor, frasco com 90 g.	540	Acriflex	Unidade	3,40	1.836,00	60	200	60	---	---	200	20	---	---	---	---	---	---
22	Cola de isopor, frasco de 500 g.	714	Compactor	Unidade	9,75	6.961,50	84	240	48	12	---	300	30	---	---	---	---	---	---

Assinatura



Quantidade Por Secretarias / Setores																			
Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Saúde				Assistência Social								
							Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS	PBF	Conselho Tutelar
23	Cola quente. Composição: Resina e resina taquificante. Embalagem do produto com descrição de uso e precauções. Bastão medindo 7,2 mm x 30 cm. Pacote com 1 kg.	166	Tekbond	Kg	31,40	5.212,40	---	100	---	---	6	30	20	10	---	---	---	---	
24	Corretivo líquido 18 ml, alta qualidade, não tóxico, a base de água, tipo Bic. Composição: Resina, água, plastificantes e pigmentos. Caixa com 12 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	514	Cis	Caixa	16,50	8.481,00	84	240	60	20	10	30	30	10	10	---	10	10	
25	Emborrachado com cores variadas, folhas medindo 90 x 180 cm.	1310	Evamax	Unidade	10,30	13.493,00	---	1200	---	---	10	40	40	20	---	---	---	---	
26	Emborrachado com placas, medindo 40 x 48 cm.	7100	Evamax	Unidade	1,10	7.810,00	---	6.000	---	---	---	600	400	100	---	---	---	---	
30	Estilete estreito, 9 mm. Corpo plástico, cores variadas. Caixa com 12 unidades.	106	Cis	Caixa	10,40	1.102,40	48	---	24	12	---	10	10	2	---	---	---	---	
31	Estilete largo, 18 mm. Corpo plástico, cores variadas.	1272	Cis	Unidade	1,00	1.272,00	504	---	384	120	64	100	100	---	---	---	---	---	
32	Extrator de grampos, espátula zincada, 15 cm. Caixa com 12 unidades.	386	Master Print	Caixa	9,00	3.474,00	126	120	48	12	20	30	20	10	---	---	---	---	
34	Fita adesiva de polipropileno transparente, para empacotamento. Composição: Filme de Polipropileno biorientado e adesivo acrílico. Medida da fita: 45 mm x 45 metros. Produto certificado pelo INMETRO.	760	Scotch	Unidade	2,90	2.204,00	264	200	108	12	26	50	50	50	---	---	---	---	

[Assinatura]



Quantidade Por Secretarias / Setores																		
Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Saúde			Assistência Social								
							Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS	PBF
36	Fita crepe uso geral. Composição: papel crepado 40 g, adesivo a base de borracha sintética e resina. Rolo medindo 19 mm x 50 metros.	1384	Eurocel	Unidade	2,80	3.875,20	396	400	204	120	50	50	50	50	---	---	64	---
37	Fita dupla face branca. Composição: liner de papel super calandrado siliconizado, adesivo a base de borracha e resina. Medindo 19 mm x 30 metros cada rolo.	928	Adelbras	Unidade	2,80	2.598,40	192	300	192	24	20	50	50	50	---	---	50	---
38	Gião de cera, peso 90 g. Composição: ceras e pigmentos orgânicos atóxicos. Caixa com 12 lápis coloridos. Produto certificado pelo INMETRO.	330	Acrilex	Caixa	3,50	1.155,00	---	---	---	---	---	300	30	---	---	---	---	---
39	Grampeador para até 100 folhas, 75g/m². Composição: estrutura metálica, suporte da base em material plástico, grampos utilizados 23/6 a 23/13. Guia reguladora para papel.	233	Master Print	Unidade	29,80	6.943,40	36	120	40	3	5	10	5	5	5	---	4	---
40	Grampeador para até 25 folhas, para grampos 26/6 com corpo metálico, desing ergonômico, placa metálica de proteção na frente e com extrator de grampo integrado.	358	Cis	Unidade	9,40	3.365,20	108	100	66	18	---	30	10	10	10	---	16	---
41	Grampo 23/13. Grampos galvanizados, útil para grampeador industrial. Capacidade para grampear 50 até 100 folhas. Caixa com 5.000 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	424	Bacchi	Caixa	12,20	5.172,80	84	200	60	24	10	20	10	10	---	---	6	---

Quantidade Por Secretarias / Setores																		
Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Saúde		Assistência Social									
							Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS	PBF
42	Grampo 26/6. Grampos galvanizados, arame em aço com tratamento antiferrugem, produtos com pontas cortantes, extra macil, super resistente. Caixa com 5.000 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	862	Bacchi	Caixa	3,50	3.017,00	240	400	120	36	10	20	20	10	---	---	6	---
44	Lápis grafite nº 2 HB. Composição: resina plástica, pigmento, cera e formato redondo. Caixa com 144 unidades.	668	Cis	Caixa	25,80	17.234,40	168	300	84	6	20	30	30	30	---	---	---	---
45	Lápis permanente, Material Corpo: Plástico, Material Ponta: Poliéster, Tipo Escrita: Extrafina, Cor Tinta: Azul/Preto/Vermelho, Características Adicionais: Secagem Em Plástico, Vinil, Acrílico e Vidro.	3672	Cis	Unidade	1,32	4.847,04	1.296	1200	360	288	28	100	100	100	---	---	100	---
46	Lapiseira 0,5 mm recarregável, borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal. Composição: resina termoplástica, grafite, borracha e metal. Produto certificado pelo INMETRO.	2222	Bic	Unidade	1,93	4.288,46	548	1000	416	60	50	98	50	---	---	---	---	---
47	Lapiseira 0,7 mm recarregável, borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal. Composição: resina termoplástica, grafite, borracha e metal. Produto certificado pelo INMETRO.	2222	Bic	Unidade	2,24	4.977,28	548	1000	416	60	10	98	80	10	---	---	---	---
48	Livro Ata, material offset branco, quantidades de folhas 100 un, gramatura 56g/m², comprimento 310 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura na cor preta, numeradas e pautadas.	532	Tilibra	Unidade	12,00	6.384,00	102	200	108	12	10	50	50	---	---	---	---	---
49	Livro de movimento de caixa, ofício 100 folhas	100	Tilibra	Unidade	17,80	1.780,00	---	100	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---



[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

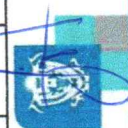
Quantidade Por Secretarias / Setores																			
Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Assistência Social												
							Prefeitura	Sec. Educ.	Saúde		Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS	PBF	Conselho Tutelar
									Sec. Saúde	Hospital									
50	Livro de ponto (01 assinatural), quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 310 mm, largura 220 mm, uso administrativo, material papel apergaminhado 56g/m2, características adicionais numerado e costurado.	1260	Tilibra	Unidade	11,20	14.112,00	30	800	192	18	20	50	50	50	---	---	---	50	---
51	Livro de registro de tombo, 200 folhas	72	Tilibra	Unidade	41,00	2.952,00	12	60	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
52	Livro protocolo, quantidade folhas: 100 unidades, comprimento: 220 mm, largura: 155 mm, tipo capa: dura, características adicionais: impressão offset, duas faces, cor preta, material capa: papelão, gramatura folhas: 75 g/m², material folhas: papel apergaminhado.	440	Tilibra	Unidade	7,81	3.436,40	120	100	108	12	20	20	20	20	---	---	---	20	---
53	Marca texto fluorescente. Caixa com 12 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	642	Master Print	Caixa	8,20	5.264,40	300	200	36	18	---	40	20	20	---	---	---	8	---
54	Marcaador para quadro branco. Caixa com 12 unidades.	468	Brw	Caixa	14,00	6.552,00	---	400	18	6	---	44	---	---	---	---	---	---	---
55	Massa de modelar 180 g. Caixa com 12 cores variadas.	2206	Acrilex	Caixa	3,00	6.618,00	---	---	---	6	---	1200	1000	---	---	---	---	---	---
58	Papel 40 kg. Medidas 660 x 960 mm.	35.500	Usepaper	Unidade	0,33	11.715,00	---	30000	---	---	---	3000	1000	1500	---	---	---	---	---
61	Papel almaço, Material celulose vegetal, gramatura 75 g/m², tamanho A4, tipo com pauta e margem. Pacote com 100 folhas.	1110	Jandaia	Pacote	12,00	13.320,00	---	1000	---	---	---	60	50	---	---	---	---	---	---

[Assinatura]



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

Quantidade Por Secretarias / Setores																			
Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Saúde				Assistência Social								
							Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS	PBF	Conselho Tutelar
62	Papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60 g/m², comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores variadas. Pacote com 25 unidades.	444	Milipex	Pacote	24,70	10.966,80	---	400	---	---	---	14	30	---	---	---	---	---	---
63	Papel celfane, comprimento 100 cm, largura 85 cm, cores variadas, aplicação trabalhos educativos, gramatura 18 g/m². Pacote com 50 unidades.	122	Dani	Pacote	42,70	5.209,40	---	100	---	---	---	10	12	---	---	---	---	---	---
64	Papel crepon, medindo 48 cm x 2 m, 28 g/m², cores variadas.	9100	Ridet	Unidade	0,80	7.280,00	---	8000	---	---	---	500	600	---	---	---	---	---	---
65	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cores variadas.	5100	Art	Unidade	0,36	1.836,00	---	4000	---	---	---	500	600	---	---	---	---	---	---
66	Papel sulfite, 210 x 297 mm, 75 g/m², cores variadas. Tipo chamequinho. Pacote com 100 folhas.	11062	Chamequinho	Pacote	4,80	53.097,60	---	8312	---	---	---	1000	1750	---	---	---	---	---	---
67	Papel sulfite, 210 x 297 mm, 75 g/m², cores variadas. Tipo chamequinho. Pacote com 100 folhas.	3688	Chamequinho	Pacote	4,80	17.702,40	---	3688	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
68	Papel vergê branco 180 g/m². Formato A-4 210 mm x 297 mm. Pacote com 50 folhas.	964	Usapel	Pacote	12,50	12.050,00	168	600	108	---	---	40	20	28	---	---	---	---	---
69	Pasta arquivo A-Z, em papelão prensado, com protetor metálico nas bordas interior, lombo estreito, fecho metálico com alavanca de acionamento, janela de identificação no dorso.	2020	Dac	Unidade	10,00	20.200,00	720	500	300	60	---	100	100	---	---	---	240	---	---
70	Pasta arquivo polilonda, medindo 250 x 355 x 135 mm, cores variadas.	2840	Polibras	Unidade	3,20	9.088,00	660	1200	480	60	---	100	100	---	---	---	240	---	---
72	Pasta arquivo, material: plástico corrugado, largura: 235 mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada, características adicionais: com aba e elástico.	2580	Dac	Unidade	3,00	7.740,00	600	1000	480	60	---	100	100	---	---	---	240	---	---



[Assinatura]

Quantidade Por Secretarias / Setores

Quantidade Por Secretarias / Setores																			
Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Saúde				Assistência Social								
							Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS	PBF	Conselho Tutelar
76	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 12 divisórias.	246	Dac	Unidade	11,50	2.829,00	54	140	24	6	---	---	---	---	---	---	---	22	---
78	Pasta suspensa, em fibra marromizada e plastificada, cor marrom, em papel cartão 350 g. Dimensões 235 x 360 mm. Visor em plástico transparente e etiqueta de identificação.	4560	Dello	Unidade	2,20	10.032,00	1500	1200	1080	120	---	300	200	---	---	---	---	160	---
80	Perfurador de papel, para até 20 folhas, trava de segurança metálica, guia para tamanhos variados de papéis.	241	Master Print	Unidade	9,00	2.169,00	60	100	22	3	---	2	26	---	---	16	---	12	---
81	Pínel tamanho 10, cabo madeira, tipo ponta chata, material cerda pelo animal.	2640	Tigre	Unidade	0,90	2.376,00	---	---	---	---	---	1000	1640	---	---	---	---	---	---
82	Pintura a dedo, não tóxico, solúvel em água, cores variadas. Caixa com 6 potes plásticos com 15 ml cada pote.	1100	Acrilex	Caixa	4,20	4.620,00	---	---	---	---	---	600	500	---	---	---	---	---	---
83	Pistola para cola quente fina, bivolt. Produto certificado pelo INMETRO.	134	Tilbra	Unidade	9,80	1.313,20	---	100	---	---	---	10	14	---	---	---	10	---	---
84	Pistola para cola quente grossa, bivolt	180	Tilbra	Unidade	14,00	2.520,00	60	120	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
85	Placa de isopor 10 mm, tamanho: 100 x 50 cm.	1390	Termomil Eps	Unidade	3,20	4.448,00	60	1000	---	---	---	130	100	100	---	---	---	---	---
86	Placa de isopor 20 mm, tamanho: 100 x 50 cm.	1412	Termomil Eps	Unidade	5,80	8.189,60	---	1000	54	6	---	200	100	52	---	---	---	---	---
88	Quadro de aviso em cortiça, com moldura em alumínio, medindo 60 x 90 cm.	179	Souza	Unidade	63,00	11.277,00	30	100	34	3	---	2	2	2	2	---	2	2	---
89	Rebastecedor de quadro permanente de 40 ml cada frasco.	1956	Compactor	Unidade	5,20	10.171,20	360	960	336	36	---	164	100	---	---	---	---	---	---

[Assinatura]

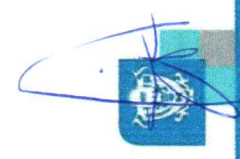


Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade Por Secretarias / Setores													
							Saúde			Assistência Social										
							Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS	PBF	Conselho Tutelar	
90	Régua 30 cm, graduada, plástico incolor. Pacote com 25 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	129	Waleu	Pacote	16,00	2.064,00	84	---	28	3	---	---	14	---	---	---	---	---	---	
92	Tesoura escolar de 17cm	206	Tris	Unidade	4,00	824,00	72	---	60	18	---	50	2	2	---	---	---	1	1	
93	Tinta para carimbo, caixa com 12 frascos de 40ml cada.	158	Radex	Caixa	40,00	6.320,00	54	40	24	6	---	14	10	10	---	---	---	---	---	
94	TNT, gramatura 40 g/m², largura 1,40m, rolo com 50 metros.	368	Santa Fé	Rolo	61,20	22.521,60	---	300	18	6	---	30	14	---	---	---	---	---	---	

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

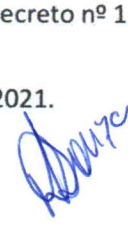
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.




9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).






Tamandaré/PE, 06, de maio de 2025.

Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n. 357/2023

Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças

Contratante

Fábio Vieira Ribeiro de Assis
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 132/2024
Matrícula Nº 1827211-1

Fábio Vieira Ribeiro de Assis
Secretário de Saúde
Contratante

Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 245/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

IMPACTO
COMERCIAL
LTDA:5454084
2000165

Assinado de forma
digital por IMPACTO
COMERCIAL
LTDA:54540842000165
Dados: 2025.05.06
15:23:19 -03'00'

Impacto Comercial Ltda - EPP
CNPJ: 54.540.842/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

CPF/MF

57.977.564-70

2-

CPF/MF

48.822.769-12